



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**N. 029/2016**      **RELATÓRIO DA ANÁLISE FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**      **Vitória/ES**

## 1 - HISTÓRICO DO CONTRATO

- Referência:** Análise relativa à prestação de contas do contrato n.º 44/2012.
- Processo:** 23068.014300/2011-58.
- Assunto:** Projeto de Pesquisa intitulado "Metodologia Computacional para Detecção de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso".
- Origem do Recurso:** Resultante do convênio 00010/2011 celebrado entre a UFES e a PETROBRAS em 13/12/2011.
- Vigência dos Instrumentos contratuais:** 16/02/2012 a 16/02/2014.  
 Prorrogação cf. primeiro termo aditivo: 16/02/2014 a 07/10/2014.  
 Prorrogação cf. terceiro termo aditivo: 07/10/2014 a 05/04/2015.
- Fundação de Apoio:** Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST.
- Coordenador:** Profº Flávio Miguel Varejão
- Fiscal:** José Gonçalves Pereira Filho - [REDACTED] até a data de 23/09/2014  
 Profº Magnos Martinello – CPF [REDACTED] a partir da data de 23/09/2014
- Ordenador Despesas:** Profº Gilberto Costa Drumond Souza.

<b>Vigência dos Instrumentos contratuais</b>	De 16/02/2012 a 05/04/2015.
<b>Prazo para prestação de contas final</b>	Até 04/06/2015. <i>"60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato". Cláusula Quarta, item i, Contrato 44/2012, folha 164, vol. 01.</i>
<b>Data da entrega da prestação de contas</b>	28/05/2015 (despacho fls. 697, vol. 02).

Assim, constatamos a apresentação da prestação de contas final dentro do prazo previsto na cláusula Quarta, item "i", do contrato nº 44/2012.

## 2 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Em relação aos documentos que compõem a instrução processual relativo ao Projeto de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prescrição do Exercício Físico para a Saúde e em atendimento, constam nos autos:



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**2.1 DADOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**

Fundação de Apoio:	Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST
Processo:	23068.014300/2011-58
Objeto:	Metodologia Computacional para Detecção de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso.
Projeto básico:	Fls. 4 a 13, vol. 01. Projeto Básico - Convênio: Fls. 14 a 21, vol. 01.
Justificativa da escolha da Fundação de Apoio:	De acordo com os documentos que constam nos autos na folha. 25, vol. 01
Justificativa Institucional para execução do Projeto	Folha 39, vol. 01.
Planilha de orçamento/aplicação do Projeto INICIAL:	Fls. 22 e 23, vol. 01. Aditivo, fls. 412 e 413, vol. 02.
Planilha de custos operacionais:	Folha 32, vol. 01. (resumida)
Total de receita arrecadada: Total da Aplicação Financeira:	Total da Receita: R\$ 763.336,19 (-3% R\$ 740.436,10) Aditivo de R\$ 22.900,09. Total da Despesa: R\$ 763.336,19
Outros Documentos:	Atividades programadas para a Fundação de Apoio, fls. 26 a 28, vol. 01.  Termo de Cooperação - 0050.0070332.11.9 entre a PETROBRAS e a UFES para o desenvolvimento do projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso". (Fls. 40 a 78, vol. 01)  Relatório Técnico - RPDBCS - ANP/CENPES PT-125.60.11213 - UFES/PETROBRAS. (Fls. 515 a 686, vol. 02.)  Despacho do coordenador do projeto de pesquisa, encaminhando Relatório Final do Projeto e Prestação de Contas Final, folha 687, vol. 02.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**2.1.1 APROVAÇÕES:**

Decisão do Departamento (Câmara Departamental do Departamento de Informática do Centro Tecnológico)	Extrato da Ata da 15ª Reunião Ordinária da Câmara Departamental do Departamento de Informática do Centro Tecnológico, APROVANDO o projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso". (Folha 2, vol. 01)
Decisão do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES	Extrato da Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES APROVANDO o projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso" (folha 36, vol. 01).  Extrato da Ata da Décima-primeira Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Centro Tecnológico da UFES APROVANDO a DISPENSA de recolhimento dos percentuais de 10% (DEPE) e de 3% (Ressarcimento de Despesas) SOBRE OS RECURSOS OBTIDOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Fls. 468 a 470). Folha 473, vol. 02.
Decisão do Departamento de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)	
Decisão Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES (CEPE)	
Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores	
Conselho Universitário (CONSUNI):	Decisão nº 335/2011 aprovando o Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UFES e a PETROBRAS, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso", folha 104, vol. 01.  Decisão nº 336/2011 aprovando o contrato entre a UFES e a FEST, para o apoio ao projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso", folha 105, vol. 01.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Universitário da UFES	Parecer favorável ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UFES e a PETROBRAS, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso" e entre a UFES e FEST para a prestação de apoio a execução do referido projeto, folha 103, vol. 01.
Decisão do Reitor	Despacho autorizando a dispensa de ressarcimento de 3% para a UFES, em 03/03/2015, folha 477, vol. 02.
Parecer da Procuradoria Federal:	<p>Parecer nº 1238/2011: análise do Termo de Cooperação entre a PETROBRAS e a UFES para o financiamento do projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso", bem como do contrato com a FEST para gerenciamento do mesmo projeto, fls. 87 e 88, vol. 01.</p> <p>Parecer nº 1271/2011: análise do Termo de Dispensa e Ratificação com a FEST para a gerência financeira e administrativa do projeto de pesquisa "RPDBCS - Reconhecimento de Padrões de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso", fls. 97 a 99, vol. 01.</p> <p>Parecer nº 1034/2012 - análise da minuta do Termo de Alteração do Plano de Trabalho do Instrumento Contratual nº 4600347402, fls. 199 a 201, vol. 01.</p> <p>Parecer nº 965/2013 - análise da minuta com objeto de prorrogação do prazo do contrato por mais 300 (trezentos) dias, fls. 246 a 249, vol. 01.</p> <p>Parecer nº 1345/2013 - análise da minuta de aditivo contratual por objeto a prorrogação do prazo do contrato de 16/02/2014 a 07/10/2013, fls. 285 a 287, vol. 01.</p> <p>Parecer nº 370/2014 - análise da minuta do termo aditivo por objeto a alteração do plano de trabalho sem custos excedentes à administração, fls. 359 a 360, vol. 02.</p> <p>Parecer nº 515/2014 - análise da minuta do segundo termo aditivo ao Termo de Cooperação, visando aumentar o valor do contrato original em</p>



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	<p>R\$ 22.900,09, fls. 371 a 373, vol. 02.</p> <p>Parecer nº 724/2014 - análise da minuta do termo aditivo ao termo de cooperação por objeto a dilação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos.</p> <p>Parecer nº 902/2014 - análise da minuta do terceiro termo aditivo FEST por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta dias) - início 07/10/2014 a 05/04/2014, fls. 452 a 453.</p> <p>Despacho em 05/03/2015 informando ao DCC que os aditivos exclusivos de reorçamentação não possuem natureza jurídica, folha 483, vol. 02.</p>
Ato de Dispensa e Ratificação:	<p>FEST, folha 150, vol. 01 (valor global a ser gerido pela FEST R\$ 740.436,10).</p> <p>Ato de aprovação e ratificação, primeiro termo aditivo FEST (valor R\$ 22.900,09), folha 408, vol. 02.</p> <p>Ato de aprovação e ratificação, reorçamentação aumentando o valor do contrato em R\$ 36.409,20 com a FEST, folha 494, vol. 02.</p>
Publicação do Ato de Dispensa e Ratificação:	<p>Extrato de dispensa de licitação nº 6/2012, DOU página 40, folha 151, vol. 01.</p>

**2.2 DADOS DO CONVÊNIO/CONTRATO:**

Nº. do convênio/Contrato:	<p><b>44/2012</b>, fls. 163 a 168, vol. 01.</p> <p>Primeiro termo aditivo - prorroga vigência: 16/02/2014 até 07/10/2014. Fls. 295 a 296, vol. 01.</p> <p>Segundo termo aditivo - R\$ 22.900,09, fls. 410 a 411, vol. 02.</p> <p>Primeiro termo de apostilamento - alteração do fiscal do contrato que passa a ser Magno Martinello - [REDACTED] fls. 444 a 445, vol. 02.</p>
---------------------------	---



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	<p>Terceiro termo aditivo - prorroga vigência: 07/10/2014 até 05/04/2015. Fls. 457 a 458, vol. 02.</p> <p>Quinto termo aditivo - inserir planilha de Receitas e Despesas reorçamentada. Fls. 496 a 497, vol. 02 (AUSENTE a planilha).</p>
Objeto: Cláusula 1ª	<p>Prestação de apoio por parte da contratada ao projeto de pesquisa intitulado "Metodologia Computacional para Detecção de Defeitos em Sistemas de Bombeio Centrifugo Submerso", resultante do convênio nº 010/2011 celebrado entre a UFES e a PETROBRAS em 13/12/2011, folha 163, vol. 01.</p>
Data da assinatura do Contrato:	<p>16/02/2012.</p> <p>Primeiro termo aditivo: 29/01/2014.</p> <p>Primeiro termo de apostilamento: 23/09/2014.</p> <p>Segundo termo aditivo: 22/07/2014.</p> <p>Terceiro termo aditivo: 06/10/2014.</p> <p>Quinto termo aditivo: 30/03/2015.</p>
Data da publicação no DOU:	<p>Contrato: Publicação no Diário Oficial da União: 28/02/2012, página 73, folha 169, vol. 01.</p> <p>Primeiro termo aditivo: Publicação do Diário Oficial da União: 31/01/2014, página 91, folha 297, vol. 01.</p> <p>Segundo termo aditivo: Publicação no Diário Oficial da União, página 51, folha 414, vol. 02.</p> <p>Terceiro termo aditivo: Publicação no Diário Oficial da União, página 79, folha 459, vol. 02.</p> <p>Quinto termo aditivo: Publicação no Diário Oficial da União, página 67, folha 498, vol. 02.</p>
Vigência:	<p>Cláusula Segunda - 24 (vinte e quatro meses) meses a contar da data de sua assinatura (16/02/2012 a 16/02/2014), folha 163, vol. 01.</p> <p>Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo - 16/02/2014 a 07/10/2014, folha 295, vol. 01.</p>
Valor:	<p>Cláusula sexta - R\$ 740.436,10, folha 166, vol. 01.</p>



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	Aditivo de R\$ 22.900,09 (totalizando o valor do contrato para R\$ 763.336,19), folha 410, vol. 02. Reorçamentação aumentando em R\$ 36.409,20 (Totalizando o valor do contrato para R\$ 799.745,39), fls. 496 a 497, vol. 02.
Origem dos recursos:	Provenientes do convênio n° 00010/2011 celebrado entre a UFES e a PETROBRAS, folha 166, vol. 01.
Plano de Aplicação:	
Coordenador:	Profº Flávio Miguel Varejão.
Fiscal:	José Gonçalves Pereira Filho - [REDACTED] até a data de 23/04/2014. Profº Magnos Martinello - [REDACTED] a partir da data de 23/09/2014.
Ordenador de Despesas:	Profº Gilberto Costa Drumond Souza.
Responsabilidades da Fundação de Apoio	Cláusula Quarta, i) Prestas contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente, sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final o PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados (...), folha 164, vol. 01.
Custos operacionais contratados:	R\$ 36.348,34, folha 166, vol. 01.
Prestação de contas prevista:	Cláusula Quarta, item i, folha 164, vol. 01.
Legislação aplicável:	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.205/04; Lei Complementar Federal n.º 101/2000. (fls. 112).
Reorçamentação:	Previsto na cláusula décima primeira, folha 167, vol. 01. Quinto termo aditivo: aumento de R\$ 36.409,20, Valor total do contrato em R\$ 799.745,39, data de assinatura em 30/03/2015, fls. 496 a 497, vol. 02.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3 - ESCOPO

A análise da prestação de contas foi realizada conforme o que determina a Resoluções 22/2010, 52/2013, 39/2014 (CONSUNI) e legislações pertinentes, normas e jurisprudências emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), entre outras. Conforme CFC (2004, p. 78)<sup>1</sup>, a prestação de contas é definida:

[...] o conjunto de documentos e informações disponibilizadas pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.

A técnica utilizada para análise foi por amostragem, e contemplou os seguintes itens:

- Avaliação das informações contábeis nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- Cumprimento das recomendações do TCU, CGU.

Assim, com base na competência e atribuições do cargo, apresento a análise da prestação de contas preliminar.

### 3.1 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 3.1.1 CONSTATAÇÕES RELEVANTES SOBRE A FORMALIDADE DOS AUTOS

Consta nos autos a **informação prestada** pelo coordenador do projeto na Planilha Inicial de Receitas e Despesas, fls. 22 e 23, vol. 01, com data de 25/08/2011, de que "2) Em virtude de exigências da ANP, assumiu-se que o valor referente ao fundo de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão corresponde a soma dos valores dos itens 7.2 (aquisição de equipamentos e material permanente, 7.3 (obras e instalações) e 8.1 (desenvolvimento...): R\$ 73.500,00 + R\$ 3.000,00 + R\$ 7.652,29 = R\$ 84.152,29). Este valor corresponde a 11,02% da receita total do projeto." Entretanto **NÃO ESTÃO APRESENTADOS** nos autos a fundamentação legal de tal procedimento, nem a fonte de informações das "exigências da ANP".

Constatamos a **AUSÊNCIA**, nos autos do processo, da **PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS** anexa ao contrato.

Constatamos a **AUSÊNCIA** de **numeração de folhas no processo** (intervalo de folhas sem numeração: da folha 468 até a folha 474, vol. 02).

Constatamos a **AUSÊNCIA**, nos autos do processo, do **Quarto Termo Aditivo**.

<sup>1</sup> CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social. 2. Ed. Brasília: CFC, 2004.





**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatamos a **AUSÊNCIA**, nos autos do processo, da **PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS REORÇAMENTADA** anexa ao 5º Termo Aditivo ao contrato.

Constatamos o **PROTOCOLO DE REMESSA DE DOCUMENTOS**, PC 06/16 de 14/04/2016, referente a resolução de pendências do relatório preliminar nº 004/2016, fls. 2729 a 2732, vol. 08.

<b>Vigência dos Instrumentos contratuais</b>	De 16/02/2012 a 05/04/2015.
<b>Prazo para prestação de contas final</b>	Até 04/06/2015. "60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato". Cláusula Quarta, item i, Contrato 44/2012, folha 164, vol. 01.
<b>Data da entrega da prestação de contas</b>	28/05/2015 (despacho fls. 697, vol. 02).

Assim, constatamos a apresentação da prestação de contas final dentro do prazo previsto na cláusula Quarta, item "i", do contrato nº 44/2012, que diz:

Cláusula Quarta, i)[...] ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados (...), folha 178, vol. 01.

## 4 - DA ANÁLISE

### 4.1 - RECEITAS REALIZADAS (RUBRICA 4)

Para apuração da receita realizada foram analisadas as notas de empenho e as notas fiscais, recibos e créditos em conta bancária constantes nos autos. Tais documentos totalizam o valor da receita em R\$ 799.745,39 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) da rubrica 4, conforme discriminado no quadro 01, a seguir.

**Quadro 01 - Rubrica 4**

Empenho				Liquidação				Conta Corrente			Conta Corrente
Nº	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS	Valor	Data	FLS	Informada no recibo
800158	419.918,10	01/02/12	159	3708	419.918,10	01/03/12	172	419.918,10	14/03/12	1729	3084-8 / 121.019-X
800113	171.709,05	04/02/13	225	3822	171.709,05	06/02/13	228	171.709,05	05/03/13	1741	3084-8 / 121.019-X
801017	171.709,04	14/04/14	313	4065	112.460,61	24/04/14	315	148.808,95	05/05/14	1686	3084-8 / 121.019-X
				1507	36.348,34	14/04/14	316				
801962	22.900,09	30/06/14	379	4102	22.900,09	08/07/14	403	22.900,09	12/08/14	1690	3084-8 / 121.019-X
801017	(22.900,09)	24/05/15	476	OUT. CANC. RP 2014NE301017							
800379	36.409,20	11/03/15	488	4320	36.409,20	24/03/15	504	36.409,20	17/04/15	1698	3084-8 / 122.102-7
<b>Total</b>	<b>799.745,39</b>				<b>799.745,39</b>			<b>799.745,39</b>			

A receita inicial oriunda do Termo de Cooperação - 0050.0070332.11.9, celebrado entre a PETROBRAS e a UFES para o desenvolvimento do projeto, foi de R\$ 763.336,19 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). A receita inicial foi



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

reorçamentada no quinto termo aditivo acrescentando ao contrato o valor de R\$ 36.409,20 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos) provenientes de rendimentos de aplicação financeira, passando o valor do contrato para R\$ 799.745,39 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

O valor inicial de R\$ 763.336,19 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) repassados para a FEST gerou rendimentos provenientes de aplicação financeira "BB RF LP 90 mil - CNPJBB RF LP 90 MIL" no total valor total de R\$ 36.849,05 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Dessa forma, o somatório do valor transferido à FEST mais o rendimento da aplicação financeira totalizaram a receita do período em R\$ 800.185,24 (oitocentos mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro 2, a seguir:

**Quadro 02 - Receitas**

Item	Descrição	Previsto R\$	Reorçamento R\$	Realizado R\$
1	Receita Transferido à FEST	763.336,19		763.336,19
3	Receita c/origem em rendimento de aplicação financeira BB RF LP 90 mil	--	--	36.849,05
<b>Total da Receita</b>		<b>763.336,19</b>	<b>--</b>	<b>800.185,24</b>

Assim, constatamos uma **divergência a maior** de R\$ 439,85 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) entre a receita apurada através da conciliação bancária dos extratos de conta corrente e da aplicação financeira com a receita informada como liquidada através das notas de empenho e recibos constantes nos autos.

#### **4.1.1 - RECEITAS FINANCEIRAS**

Constatamos a realização de receita financeira proveniente de aplicação financeira "BB RF LP 90 mil - CNPJBB RF LP 90 MIL" no total de R\$ 36.849,05 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme quadro 03, a seguir:

Constatamos, na Aplicação Financeira, a realização de **despesa com IOF** no valor de R\$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro 03 a seguir, o que contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que diz:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: [...] VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 01:**

Recomendamos DEVOLVER O IOF no valor de R\$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), pela falta de previsão legal para tal despesa.

**Resposta:**

Recomendação atendida com a devolução do valor de R\$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), GRU código de Recolhimento 28895-0, em 07/03/2016, fls. 2733 a 2734, vol. 08.

Constatamos a ausência dos informes trimestrais de rendimentos financeiros referentes a todo o período da aplicação financeira.

**Recomendação 02:**

Recomendamos o ENVIO DOS INFORMES TRIMESTRAIS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS referentes a todo o período da aplicação financeira.

**Resposta:**

Recomendação atendida com a apresentação dos informes trimestrais de rendimentos do período de 01/2012 a 06/2015, fls. 2735 a 2748, vol. 08.

**Quadro 03 - Receitas financeiras**

Rendimento de Aplicação Financeira					
Data	Rend. Bruto	IRF	Devolução IRF	IOF	Rend. Liq.
03/2012	1.852,47				
04/2012	2.864,89				1.852,47
05/2012	2.785,94	(1.152,43)			2.864,89
06/2012	2.184,82	(11,71)			1.633,51
07/2012	2.269,62	(21,10)			2.173,11
08/2012	2.204,41	(193,65)			2.248,52
09/2012	1.618,28	(72,56)			2.010,76
10/2012	1.810,80	(107,93)			1.545,72
11/2012	1.411,18	(1.575,55)			1.702,87
12/2012	1.321,28	(92,75)			-164,37
12/2012					1.228,53
01/2013	1.270,28		3.227,68		3.227,68
02/2013	904,37				1.270,28
03/2013	1.556,47				904,37
04/2013	1.825,99				1.556,47
05/2013	1.502,26				1.825,99
06/2013	1.287,35				1.502,26
07/2013	1.315,19				1.287,35
08/2013	968,08				1.315,19
09/2013	937,31				968,08
					937,31



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10/2013	782,46				782,46
11/2013	452,81				452,81
12/2013	307,65				307,65
01/2014	193,72				193,72
02/2014	113,78				113,78
03/2014	43,71				43,71
04/2014	18,49				18,49
05/2014	590,19				590,19
06/2014	462,24			(10,66)	579,53
07/2014	375,72			(14,22)	448,02
08/2014	321,48				321,48
09/2014	301,19				301,19
10/2014	235,12				235,12
11/2014	159,18				159,18
12/2014	184,66				184,66
01/2015	163,04				163,04
02/2015	118,65				118,65
03/2015	126,43				126,43
04/2015	7,54				7,54
<b>Totais</b>	<b>36.849,05</b>	<b>(3.227,68)</b>	<b>3.227,68</b>	<b>(24,88)</b>	<b>36.824,17</b>

## 4.2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

### 4.2.1 - CONTAS BANCÁRIAS NO PROJETO

Constatamos a abertura de conta corrente de número 122.102-7 agência 3084-8 do Banco do Brasil, em nome da "FUNDAÇÃO 461 DETEC DEF FM" em análise, conforme determina a resolução a seguir reproduzida.

Constatamos que **não foi aberta** e movimentada a conta de poupança, e as aplicações financeiras foram efetuadas na própria conta corrente na forma de "BB RF LP 90 mil - CNPJBB RF LP 90 MIL" vinculada à conta corrente 122.102-7, agência 3084-8 do Banco do Brasil. Entretanto tal procedimento não está de acordo o que determina a resolução a seguir reproduzida:

Art. 54... § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011)



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 03:**

Recomendamos JUSTIFICAR O NÃO CUMPRIMENTO à portaria supracitada.

**Resposta:**

*Recomendação atendida com a apresentação de justificativa PC 06/16 às fls. 2729, vol. 08, informando que: "Justifico que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento de fundo fixo rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda, dessa forma não trouxe prejuízo ao projeto".*

Constatamos que foram informados no corpo do documento/recibo referente aos repasses da receita, número de conta corrente diversa da conta corrente do projeto (ag 3084-8, c/c nº 121.019-X), para os créditos descritos no quadro 04 a seguir.

**Quadro 04 - Conta corrente divergente**

Liquidação NF/Recibo	Conta Corrente			Conta Corrente informada no recibo
	Valor	Data	FLS	
3708	419.918,10	14/03/12	1729	3084-8 / 121.019-X
3822	171.709,05	05/03/13	1741	3084-8 / 121.019-X
4065	148.808,95	05/05/14	1686	3084-8 / 121.019-X
1507				
4102	22.900,09	12/08/14	1690	3084-8 / 121.019-X

Tal procedimento contraria o art. 54, § 1º da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que diz:

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

Bem como está em desacordo com o disposto no item a, da cláusula 4ª do contrato 44/2012 que diz:

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. São atribuições da contratada: a) Abrir uma conta bancária específica pra execução do projeto; b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido projeto;

**Recomendação 04:**

Recomendamos JUSTIFICAR o motivo desse procedimento, visto que contraria o disposto no contrato e a norma legal.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta:**

*Recomendação atendida com a apresentação de justificativa PC 06/16 às fls. 2729, vol. 08, informando que: "Vimos informar que os repasses da receita ocorriam na conta 121.019-x, pois esta conta é apenas para a identificação do crédito e posterior transferência para a conta de movimentação financeira do projeto. Esse procedimento era realizado dessa forma, pois no momento do faturamento não tínhamos a conta específica do projeto visto que sua abertura não havia sido concluída pelo banco. Porém, deixamos claro que atualmente essa operação não acontece mais; aguardamos o banco abrir a conta para posterior enviar os faturamentos com os dados bancários do projeto".*

**4.2.2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

As cópias dos extratos bancários da conta corrente, aberta para a movimentação financeira dos recursos do projeto, encontram-se nos autos às fls. 1729 a 1747 e 1680 a 1699, com data de movimentação inicial em 14/03/2012 e fim de movimentação em 11/05/2015, apresentando saldo zerado; e da aplicação financeira às fls. 1749 a 1774 e 1701 a 1721, com movimentação inicial em 14/03/2012 e fim de movimentação em 28/04/2015, apresentando saldo zerado.

Contatamos que houve movimentação bancária no valor de R\$ 33.218,27 (trinta e três mil duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) a débito, e R\$ 33.188,58 (trinta e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) a crédito, sem comprovação da origem e da aplicação desses valores, conforme apresentado no quadro 05 a seguir, o que contraria a legislação.

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: [...] IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio de implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho; (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011)

**Quadro 05 - Movimentação Bancária Adversa**

MOVIMENTAÇÃO ADVERSA				
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
20/04/12	8,00		Emissão de DOC	1730
05/07/12		(8,00)	Transferência online	1733
31/07/12		(10,00)	Transferência online	1733
07/08/12	619,60		Transferência online	1734
04/09/12		(619,60)	Transferência online	1735
09/11/12	160,00		Transferência online	1737
30/11/12		(160,00)	Transferência online	1737
30/11/12		(1.989,76)	Transferência online	1737
07/05/13		(14,24)	Transferência online	1743



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11/06/13			(19,90)	Transferência online	1744
03/09/13			(8,00)	Transferência online	1747
25/09/13	210,00			Pagamento de título	1747
17/01/14			(6,57)	Transferência online	1683
06/05/14	2.500,00			Transferência online	1686
12/05/14	726,97			Transferência online	1686
16/05/14			(726,97)	Transferência online	1686
16/05/14			(5,55)	Transferência online	1686
28/05/14	480,00			Transferência online	1686
10/06/14			(252,00)	Transferência online	1688
10/06/14	482,93			Impostos	1688
10/06/14	220,00			Impostos	1688
11/06/14			(220,00)	Transferência online	1688
11/06/14			(482,93)	Transferência online	1688
11/06/14			(48,00)	Transferência Agendada	1688
11/06/14			(180,00)	Transferência Agendada	1688
08/08/14			(800,00)	Transferência online	1690
23/10/14	810,77			Pagamento de título	1692
27/11/14			(1,95)	Transferência online	1693
06/01/15			(110,94)	Transferência online	1695
06/01/15			(510,30)	Transferência online	1695
06/01/15			(13,87)	Transferência online	1995
24/03/15			(27.000,00)	Transferência online	1697
24/04/15	27.000,00			Transferência online	1698
<b>SOMA</b>	<b>33.218,27</b>		<b>-33.188,58</b>		

**Recomendação 05:**

Recomendamos apresentar JUSTIFICATIVA dessa movimentação a débito e a crédito, não comprovada, na conta corrente do projeto.

**Resposta:**

Recomendação atendida com a apresentação de justificativas na tabela, às fls. 2749 a 2757, vol. 08, a seguir reproduzida.

MOVIMENTAÇÃO ADVERSA					
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha	Justificativa
20/04/12	8,00		Emissão de DOC	1730	Pagamento indevido, estornado em 05/07/2012
05/07/12		(8,00)	Transferência online	1733	Estorno de pagamento indevido efetuado em 20/04/2012
31/07/12		(10,00)	Transferência online	1733	Estorno de Tarifas Bancárias cobradas em abril e maio/12
07/08/12	619,60		Transferência online	1734	Pagamento indevido, estornado em 04/09/2012
04/09/12		(619,60)	Transferência online	1735	Estorno de pagamento indevido, efetuado em 07/08/2012



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

09/11/12	160,00		Transferência online	1737	Pagamento indevido, estornado em 30/11/2012.
30/11/12		(160,00)	Transferência online	1737	Estorno de pagamento indevido, efetuado em 09/11/2012
30/11/12		(1.989,76)	Transferência online	1737	Devolução de pagamento feito a maior para GOL Linhas Aéreas em 10/05/2012 no valor de R\$ 3.610,40.
07/05/13		(14,24)	Transferência online	1743	Estorno de Multas e Juros ref. Pagamento INSS efetuado em 30/04/2012
11/06/13		(19,90)	Transferência online	1744	Estorno de Tarifas Bancárias cobradas em nov/12, fev/13, mar/13, abril/13, maio/13
03/09/13		(8,00)	Transferência online	1747	Estorno de Tarifas Bancárias cobradas em jun/12 e agosto/12
25/09/13	210,00		Pagamento de título	1747	Pagamento à GVBUS, lançado na planilha Vale-Transporte
17/01/14		(6,57)	Transferência online	1683	Estorno de Pagamento efetuado para Cia de Seguros Aliança do Brasil em 24/07/2012
06/05/14	2.500,00		Transferência online	1686	Pagamento Bolsa de Pesquisa (Thomas Rauber). Segue em anexo comprovante de pagamento (fls. 2750 a 2752, vol. 08)
12/05/14	726,97		Transferência online	1686	Pagamento indevido, estornado em 16/05/2014
16/05/14		(726,97)	Transferência online	1686	Estorno de pagamento indevido feito em 12/05/2014
16/05/14		(5,55)	Transferência online	1686	Estorno de Tarifas Bancárias cobradas em 12/2013, jan/2014, fev/2014
28/05/14	480,00		Transferência online	1686	Pagamento Indevido estornado em 10/06/2014 e 11/06/2014
10/06/14		(252,00)	Transferência online	1688	Estorno de Pagamento indevido efetuado em 28/05/2014
10/06/14	482,93		Impostos	1688	Pagamento indevido estornado em 11/06/2014
10/06/14	220,00		Impostos	1688	Pagamento Indevido estornado em 11/06/2014
11/06/14		(220,00)	Transferência online	1688	Estorno de Pagamento indevido efetuado em 10/06/2014
11/06/14		(482,93)	Transferência online	1688	Estorno de Pagamento Indevido efetuado em 10/06/2014
11/06/14		(48,00)	Transferência Agendada	1688	Estorno de Pagamento Indevido efetuado em 28/05/2014
11/06/14		(180,00)	Transferência Agendada	1688	Estorno de Pagamento Indevido efetuado em 28/05/2014
08/08/14		(800,00)	Transferência online	1690	Devolução de Pagamento da Bolsa Thomas Rauber. Segue comprovante em anexo (fls. 2753 a 2754, vol. 08)
23/10/14	810,77		Pagamento de título	1692	Pagamento à Saytur Viagens e Turismo- Rubrica Passagens. Segue o comprovante em anexo (fls. 2755 a 2757, vol. 08)
27/11/14		(1,95)	Transferência online	1693	Estorno de Tarifa Bancária cobrada em 11/06/2014
06/01/15		(110,94)	Transferência online	1695	Devolução do Fundo de Rescisão referente ao FGTS Férias Marina
06/01/15		(510,30)	Transferência online	1695	Devolução do Fundo de Rescisão referente INSS Férias Marina
06/01/15		(13,87)	Transferência online	1995	Devolução do Fundo de Rescisão PIS Férias Marina
24/03/15		(27.000,00)	Transferência online	1697	Empréstimo
24/04/15	27.000,00		Transferência online	1698	Devolução de Empréstimo feito em 24/03/2015
<b>SOMA</b>	<b>33.218,27</b>	<b>-33.188,58</b>			

#### 4.2.3 - DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS

Constatamos, na conta corrente, a realização de despesas bancárias/financeiras, com tarifa de manutenção no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e com tarifa DOC no valor





**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme demonstrado no quadro 06 a seguir, o que contraria a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que diz:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: [...] VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

**Quadro 06 - Despesas e Tarifas Bancárias**

TARIFAS BANCÁRIAS			
Data	Tarifa Manutenção	Tarifa DOC	Folha
20/04/12		2,00	1730
02/05/12		2,00	1731
04/05/12		2,00	1731
04/05/12		2,00	1731
09/05/12		2,00	1731
01/06/12		2,00	1732
01/06/12		2,00	1732
01/08/12		2,00	1734
14/08/12		2,00	1734
05/11/12	8,80		1737
06/02/13		1,85	1740
01/03/13		1,85	1741
04/04/13		1,85	1742
16/04/13		1,85	1742
03/05/15		1,85	1743
09/05/13		1,85	1743
03/09/13	21,90		1747
06/09/13	(21,90)		1747
13/12/13		1,85	1682
07/01/14		1,85	1683
03/02/14		1,85	1684
11/06/14		1,95	1688
<b>SOMA</b>	<b>8,80</b>	<b>36,60</b>	

**Recomendação 06:**

Recomendamos a **DEVOLUÇÃO** dos valores das despesas bancárias anteriormente descritas pela falta de previsão legal para tais despesas, no valor total de R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos).



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta:**

Recomendação atendida com justificativa nas fls. 2758, vol. 08, informando que o valor já foi devolvido, conforme tabela em anexo, a seguir reproduzida.

TARIFAS BANCÁRIAS				
Data	Tarifa Manutenção	Tarifa DOC	Folha	Justificativa
20/04/12		2,00	1730	Estornado em 31/07/2012
02/05/12		2,00	1731	
04/05/12		2,00	1731	
04/05/12		2,00	1731	
09/05/12		2,00	1731	
01/06/12		2,00	1732	Estornado em 03/09/2013
01/06/12		2,00	1732	
01/08/12		2,00	1734	
14/08/12		2,00	1734	
05/11/12	8,80		1737	Estornado em 11/06/2013
06/02/13		1,85	1740	
01/03/13		1,85	1741	
04/04/13		1,85	1742	
16/04/13		1,85	1742	
03/05/15		1,85	1743	
09/05/13		1,85	1743	
03/09/13	21,90		1747	Estornado em 06/09/2013
06/09/13	(21,90)		1747	
13/12/13		1,85	1682	Estornado em 16/05/2014
07/01/14		1,85	1683	
03/02/14		1,85	1684	
11/06/14		1,95	1688	Estornado em 27/11/2014
<b>SOMA</b>	<b>8,80</b>	<b>36,60</b>		

#### 4.2.4 - MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EM CONTAS ADVERSAS AO PROJETO

Constatamos créditos e pagamentos com autorização de débito em conta corrente (nº 122.032-2, 122.075-6, 122.199-X e 119.102-0) diversas da conta corrente do projeto (nº 122.102-7) conforme descritos nos quadros 07, 08 e 09 a seguir, o contraria o art. 54, § 1º da portaria interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que diz:

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas